
Relatório para Contratação de Serviços Médicos

Área/Setor Requisitante:
Coordenação Administrativa

Unidade: Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da
Silva Teixeira
São José dos Campos, 20 de Abril de 2019.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação de prestação de Serviços médicos em Pronto Socorro de Oortopedia pela CONTRATADA, nas dependências do Hospital de Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

- **ALVARENGA & CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP**

3 – PARECER TÉCNICO

Dispensa de cotações de acordo com a Seção V, Art. 11, inciso III do Regulamento de Contratações de obras, serviços e compras do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus – HMTJ/OSS.

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: ALVARENGA & CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - Endereço: Rua Irma Margarida, nº 38/42

4.4 - Bairro: Centro

4.5 - Cidade: Taubaté

4.6 - Est.: São Paulo

4.7- CEP: 12.020-150

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 02.180.166/0001-62

4.11 - CPF:



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: Serviços Médicos especializados em Pronto Socorro de Ortopedia

5.2 - Data de início do contrato: 20/04/2019

5.3 - Valor mensal a ser pago: A título de remuneração, será pago o valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

5.4 - Valor estimado anual do contrato: De acordo com a demanda.

5.5 - Prazo de contratação: 1 ano.

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: Será aplicado como índice o IGP-M e/ou INCTF/DECOPPE/NTC dentro da periodicidade prevista.

5.7 - Local da prestação dos serviços: Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços:

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): A contratada utilizará as dependências da unidade para atendimento médico, utilizando materiais e equipamentos disponíveis.

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Médico PJ sócio da empresa.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: mediante envio de nota fiscal.

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do Banco

5.14 - Nome e nº da Agência:

5.15 - Nº Conta Corrente:

Especificações técnicas:

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

6 - QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA	
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)

11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

7 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando:

- **Nome da empresa e CNPJ;**
- **Data de inicio da alteração;**
- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**
- **Motivo da alteração:**
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações).

Dispensa de Cotação – OSS HMTJ

Embora o manual de compras e contratação vigente não exija a cotação para tais serviços, a contratação da empresa, **ALVARENGA & CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP**, foi analisada com base em critérios técnicos que a diferenciam.

Realizamos prospecção no mercado, porém não obtivemos outras equipes que possuíssem estrutura profissional para fazer frente às obrigações contratuais exigidas pela entidade por força não apenas do contrato de gestão, mas sim dos padrões de qualidade e certificações que a unidade possui.

Foi verificado que os seus profissionais são especializados no serviço objeto do contrato que será celebrado, sendo que todos possuem registro nos Conselhos de Classe, conforme se pode comprovar pela documentação anexa.

A empresa possui quadro societário qualificado, estruturado os quais atenderão pessoalmente os pacientes, sendo um diferencial da empresa. Ademais, a especialização e o foco no objeto da prestação de serviços a serem contratados, permitem à unidade ganho de performance, expertise e diminuição dos custos de insumos da unidade, dada a alta competência dos profissionais.

O quadro societário da empresa permite afirmar, ainda, que esta possui estrutura para fazer frente às metas de desempenho e qualidade almejadas, colaborando para que a unidade cumpra fielmente o pactuado nos contratos de gestão celebrados com o ente público.

A contratação da **ALVARENGA & CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP**, visa garantir a drástica diminuição do absenteísmo médico, problema comum no setor público de saúde, dado que a empresa a ser contratada possui estrutura para tal, tendo a obrigação contratual de garantir a ininterruptão dos serviços, garantindo também a continuidade diurna dos atendimentos a serem prestados – os quais são também ininterruptamente fiscalizados pela equipe técnica e de gestão da unidade.

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ/OSS.

Capítulo I:

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas para a contratação de obras, serviços e compras, no âmbito dos serviços e gerenciamento de unidades públicas sob a gestão do HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ/OSS, qualificado como Organização Social de Saúde – OSS.

Art. 2º. A contratação de obras, serviços e compras do HMTJ/OSS no gerenciamento de unidades públicas no âmbito das unidades públicas sob gestão da entidade serão feitas de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e com o disposto em seu Estatuto Social.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a melhor proposta para o HMTJ/OSS, mediante julgamento objetivo, devendo ser observados os seguintes princípios: I. razoabilidade; II. eficiência; III. qualidade; IV. Economicidade

Capítulo II:

Dos procedimentos de aquisição Seção I: Disposições gerais

Art. 4º. Os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras deverão conter a aprovação da Administração, podendo, a seu critério, ser a função, delegada a pessoa ou órgão de sua confiança.

Seção II: Das compras

Artigo 5º. Entende-se por compra toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo primeiro – As compras de bens e serviços serão feitas mediante a apresentação de, ao menos 3 (três) orçamentos ou propostas as quais poderão ser apresentadas por e-mail, fax, lances eletrônicos, lances presenciais ou qualquer outro meio lícito, transparente e eficiente adotado pela entidade, como critério de recebimento das propostas.

Parágrafo segundo – Poderá, entretanto ser dispensada a apresentação do número mínimo de orçamentos ou propostas previstos no parágrafo anterior, nos casos de urgência/emergência, em caso de ausência de proposta após comprovado o convite ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade previstos no presente Regulamento.

Artigo 6º. O processo de compra/aquisição compreenderá as seguintes etapas:

- I. qualificação de fornecedores;
- II. requisição de compra;
- III. pesquisa de mercado;
- IV. solicitação de orçamentos/proposta;
- V. avaliação da melhor oferta/proposta;
- VI. emissão da Ordem de Compra.

Artigo 7º. A requisição de compra deverá conter:

I. caráter da aquisição: se normal ou em regime de urgência: a) no caso de compras por meio do regime de urgência, o solicitante deverá fornecer subsídios para o perfeito atendimento da solicitação e da configuração do estado de urgência;

II. descrição da compra: que deverá necessariamente conter: a) especificações do bem/serviços; b) definição de quantidade e unidade do bem; c) informações técnicas e demais características que permitam sua aquisição/contratação.

Parágrafo único – Para fins do inciso I, “a” do presente artigo considera-se de urgência toda aquisição de bens indisponíveis em estoque e que necessitem de utilização imediata, bem como de serviços quando necessários para normalizar as atividades regulares das unidades interessadas, sobretudo as ligadas ao atendimento assistencial. Poderão as unidades, dado o grau de urgência, adquirir bem ou serviço com recursos próprios ou para pagamento posterior, mediante autorização de seus responsáveis.

Seção III: Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 8. Entende-se por obra toda construção, reforma, adequação, fabricação, recuperação ampliação ou restauração, total ou parcial dos bens imóveis da entidade, ou aqueles por ela locados, ou sob sua gestão, realizada por execução direta ou indireta. Por serviço de engenharia entende-se toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou trabalhos técnico-profissionais.

Parágrafo primeiro – A forma e o regime de execução serão escolhidos pela Administração da entidade, cabendo à mesma, a abertura de processo para seleção da melhor proposta e a dispensa ou a inexigibilidade do certame concorrencial, na forma do presente Regulamento.

Parágrafo segundo – Para contratação das obras e serviços de engenharia deverão ser consultadas, sempre que possível, 3 (três) empresas. Os estudos preliminares e os projetos deverão considerar, principalmente os seguintes requisitos:

I. segurança;

II. funcionalidade e adequação;

III. economia na execução, conservação e operação;

IV. possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V. adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VI. experiência anterior, regularidade jurídica, fiscal e adequada situação financeira da empresa;

VII. impacto ambiental;

Parágrafo terceiro – Os serviços dos quais trata a presente Seção poderão ser contratados por meio de pregão, leilão ou lances, quer sejam presenciais ou eletrônicos.

Seção IV: Dos Serviços Técnicos Especializados

Art. 9. Entende-se por Serviços Técnicos Especializados aqueles relativos a:

I. profissionais e serviços da área de saúde, tais como: (a) médicos e equipes médicas, em suas especialidades, fornecedores de mão de obra e equipamentos; (b) técnicos e equipes técnicas fornecedoras de mão-de-obra e equipamentos, diagnose e terapia; (c) treinamento e desenvolvimento específicos da área da saúde; (d) profissionais ligados à produção técnica científica específica da área objeto da contratação.

II. outras atividades especializadas, tais como: (a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos; (b) pareceres, perícias e avaliações em geral; (c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias e serviços jurídicos; (d) fiscalização, supervisão, administração ou gerenciamento de obras ou serviços; (e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; (f) treinamento e desenvolvimento de pessoas.

Art. 10. Para a contratação dos serviços previstos nesta Seção será necessária seleção criteriosa do prestador de serviços, considerando a idoneidade, a experiência, a reconhecida qualidade e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

Seção V: Da dispensa e da inexigibilidade de Procedimento Concorrencial

Art. 11. São casos de dispensa do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

- I. na aquisição de perecíveis;
- II. Telefonia e jornais de grande circulação;
- III. para contratações de Serviços Técnicos especializados, previstos na Seção IV do presente Regulamento;
- IV. para os demais casos desde que justificados pela unidade requisitante, após prévio parecer da Administração.

Art. 12. São casos de inexigibilidade do procedimento previsto no artigo 5º, parágrafo primeiro:

- I. para impressão nos Diários Oficiais;
- II. na contratação de fornecimento de energia elétrica, água e gás encanados;
- III. Correios;
- IV. nos casos de fornecedor e/ou representante exclusivo;
- V. nos casos previstos como regime de urgência;
- VI. quando da impossibilidade de competição, desde que adequadamente demonstrada.

Capítulo III: Dos Contratos

Art. 13. As contratações de obras, serviços terceirizados, serviços técnicos especializados, alienações, locações e aquisições de bens imóveis deverão ser objeto de contrato elaborado pela entidade, em acordo de termos com a parte contrária, atendendo aos preceitos e requisitos legais do presente Regulamento, do Estatuto Social da entidade, do Código Civil e legislações que disponham sobre a matéria.

Parágrafo primeiro – Os contratos deverão ser instruídos com documentos necessários à regular contratação dos mesmos.

Parágrafo segundo – Para aquisição de bens com entrega imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o termo de contrato é dispensável, podendo ser substituído pela ordem ou acordo de compra, respeitados os procedimentos de aquisição previstos no presente Regulamento.

Capítulo IV: Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos não previstos nesse Regulamento serão decididos pela Administração da entidade sendo submetidos ao respectivo Conselho, na primeira oportunidade.

Art. 15. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, não prejudicando atos jurídicos e fatos perfeitos decorridos ou continuados até a presente data.

Art. 16. – Ficam revogadas todas as disposições anteriores que conflitem ou mesmo deliberem sobre questões previstas nos dispositivos contidos no presente Regulamento.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HMTJ/HMCS-DIST 14.00102/2019

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ, Organização Social de Saúde, gestor do HOSPITAL MUNICIPAL DE CLINICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o n. 21.583.042/0014-97 e Inscrição Estadual isento, com sede na Praça Natal, nº55, Bairro: Parque Industrial, CEP: 12.235-621, São José dos Campos - SP, doravante denominado simplesmente **HMTJ**, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, e **ALVARENGA & CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 02.180.166/0001-62 com sede na Rua Irma Margarida, nº: 38/42 , Bairro: Centro, CEP: 12.020-150, Taubaté / SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços ("Contrato"), que se submeterá às seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados em ORTOPEDIA, pela CONTRATADA, nas dependências do Hospital de Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

2. VIGÊNCIA.

2.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de Abril de 2019, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO.

3.1 A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o HMTJ pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados na especialidade de Ortopedia o valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** por plantão de 12 horas semanais ou sua fração de R\$ 100,00 a hora trabalhada no atendimento de Pronto Socorro de Ortopedia, conforme demanda, podendo fazer plantões extras.

3.2 No preço acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como materiais e equipamentos, custos salariais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, repouso semanal remunerado e feriados, transportes dos empregados, alimentação, assistência médica, assistência odontológica, equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e todas as demais despesas administrativas e indiretas, incluindo os todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os Serviços, inclusive o ISS.

4. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO.

4.1 O pagamento ocorrerá até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o envio de nota fiscal eletrônica até o dia 25 do mês corrente, devendo ser objeto do faturamento o fornecimento havido entre o dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente.

4.1.1 O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

4.1.2 Caso venham a ser emitidas com incorreções ou em desacordo à legislação vigente, as notas fiscais serão devolvidas e o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento será contado a partir da reapresentação das ditas notas fiscais, contra protocolo, ao HMTJ.

4.2 O pagamento à CONTRATADA se fará por depósito em conta bancária de sua titularidade, sendo os seguintes os seus dados:

- **BANCO:**
- **AGÊNCIA:**
- **CONTA:**

4.3 As medições serão efetuadas mensalmente, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, dos serviços executados, através de escala de plantões em modelo padronizado pelo HMTJ, devendo esta, obrigatoriamente, ser validada pela Coordenação Médica e Administrativa da unidade.

4.3.1 As medições compreenderão o intervalo de que trata a cláusula 4.1, reto.

4.3.2 O HMTJ analisará o Relatório de Medição apresentado pela Contratada, tendo o prazo de até 3 (três) dias úteis após seu recebimento para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3.3 Havendo a aprovação do Relatório Medição, quantitativa e qualitativamente, pelo HMTJ e não havendo divergências ou irregularidade na documentação apresentada, será emitida à Contratada a correspondente Liberação para Faturamento.

4.3.3.1 A Liberação de Faturamento deverá ser emitida sempre que houver créditos incontrovertíveis da Contratada, nos seus exatos limites, cujo pagamento será feito normalmente, a despeito e sem prejuízo do considerado em 4.3.4, infra.

4.3.4 Caso o HMTJ não aprove o Relatório de Medição, este será devolvido à Contratada, juntamente com relação das inconsistências apontadas, para as devidas correções, que deverão ser realizadas pela Contratada no prazo máximo 3 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

4.4 De posse da Liberação para Faturamento, observado o estipulado em 4.3.3.1, retro, a Contratada deverá enviar ao HMTJ a Nota Fiscal de Serviços e todos os demais documentos exigidos no Contrato, em suas Condições Gerais, ou especificamente solicitados pelo dito HMTJ (inclusive certidões negativas, quando solicitado), para possibilitar o seu pagamento.



2

5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA.

5.1 Não cobrar por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente, diretamente a ele ou a seus responsáveis, inclusive insumos, sendo considerada falta grave a prática de qualquer cobrança, punível com a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais.

5.2 Todos os formulários, inclusive de uso interno, que forem adotados pela CONTRATADA na prestação dos serviços objeto deste contrato, deverão conter o nome e a logomarca do HMTJ, e deverão ser submetidos à aprovação da Gerencia Médica Assistencial deste antes de sua utilização.

5.3 Participar, quando solicitada, das certificações e acreditações hospitalares do HMTJ, apresentando a documentação necessária para instrução dos respectivos processos.

5.4 Deverá a CONTRATADA participar de todas as avaliações de experiência e de desempenho anual, observada a periodicidade e a forma propostas pelo HMTJ.

5.5 Garantir a presença de médicos em todos os plantões estabelecidos mensalmente, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade exercer o controle sobre a necessidade de substituições de profissionais.

6. Foro.

6.1 Estipulam as partes o foro da Comarca de São José dos Campos/SP, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas que decorram deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 20 de Abril de 2019.



HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – OSS
GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA


ALVARENGA & CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA – EPP

Negociado por: _____
Nome:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Aprovado por: _____

Nome:

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP
Praça Monsenhor Silva Barros, 41 - Centro - Cep 12020-070 - Fone: (12) 3624-7505
E-mail: 2taubatate@2taubatate.com.br - Tabelia: Lilia Campos

Reconheço por semelhança a firma de:
ALEXANDRE PAROLI GASPARINO,
do que dou fé, Taubaté, 07/05/2019.

ANA PAULA DE SOUZA MACIEL - ESCRIVENTE
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE
Selo(s) nº 1184AA0222587 - Emolumentos R\$ 9,60

Qualquer rasura ou amendura invalida este documento



Ana Paula de Souza Maciel